



DECRETO Nº 261/2009

Aposenta a pedido por Idade, o Servidor **ALCINO VICENTE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado, a pedido, por Idade, o servidor **ALCINO VICENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.495.560-1-SSP-PR., inscrito no CPF nº. 301.267.549-34, nomeado em 01 de abril de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, nos termos do Processo nº. 8410/2009, conforme estabelece o inciso III, alínea "d" do Artigo 192 da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o Artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal.

Art. 2º. Em cumprimento ao que estabelece o Artigo 34, inciso I da Constituição Estadual e § 2º do Artigo 201 da Constituição Federal, fica estipulado em um salário mínimo o valor dos proventos do servidor..

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de novembro de 2009.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

ARQUIVAMENTO DO INSTRUMENTO DE
TRANSMISSÃO DE BENS

ARQUIVAMENTO DO INSTRUMENTO DE

TRANSMISSÃO DE BENS

DEBEMOS NOTAR QUE O INSTRUMENTO DE TRANSMISSÃO DE BENS
DEBEMOS NOTAR QUE O INSTRUMENTO DE TRANSMISSÃO DE BENS

DEBEMOS NOTAR QUE O INSTRUMENTO DE TRANSMISSÃO DE BENS
DEBEMOS NOTAR QUE O INSTRUMENTO DE TRANSMISSÃO DE BENS
DEBEMOS NOTAR QUE O INSTRUMENTO DE TRANSMISSÃO DE BENS
DEBEMOS NOTAR QUE O INSTRUMENTO DE TRANSMISSÃO DE BENS
DEBEMOS NOTAR QUE O INSTRUMENTO DE TRANSMISSÃO DE BENS

DEBEMOS NOTAR QUE O INSTRUMENTO DE TRANSMISSÃO DE BENS
DEBEMOS NOTAR QUE O INSTRUMENTO DE TRANSMISSÃO DE BENS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 11 de Novembro 120 09
DE N.º 8727
UMUARAMA, 11 de 11 120 09
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO
MUNICIPAL DE UMUARAMA